

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município Mataraca, em tendo em vista o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 479, de 23 de setembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº ----06, de 22 de setembro de 2021, fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

- I – DJENIERE MACEDO DA SILVA – Secretária de Assistência Social;
  - II - ESTELA MARIA DA SILVA – Assistente Social - Especialista em Gestão Pública e Política Social;
  - III- EMANUELE DE LIMA CAVALCANTI NUNES – Auxiliar Técnica de Gestão Social;
  - IV –BRUNA CAROLINE DE MENEZES – Coordenadora do Programa Bolsa Família;
  - V - JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ – Contador Social;
  - VI- ECILA MARIA MADRUGA DA SILVA \_ Coordenadora do CAPSI
  - VII- FERNANDA LEITE BESSA \_ Coordenadora do CRAS
- Art. 2º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I - Organizar e coordenar a elaboração do Plano;
- II - Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;
- III- articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
- IV- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
- V– Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração

**Parágrafo único:** A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), será elaborado no prazo de 3 meses a contar com a publicação desse instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), esta comissão será desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 29 de Setembro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:97DED0AD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/10/2021. Edição 2960  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>